



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>66</u>
Proc. Nº <u>94</u>

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial da UBS Ana Torres Bandeira, localizada na sede do Município, UBS Agenor Bezerra de Lima, localizada no Povoado Vinte Mil, e UBS Bernardo Vicente Araújo Pereira, situada no Povoado Centro dos Firminos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, anexos e demais especificações contidas no Edital, do tipo menor preço por empreitada global por Lote.
Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, PROCESSO Nº 94/2020.**

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CPF:		RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 94/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2020.			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

CIDADE – UF, ____ de ____ de 2020.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designados pela Portaria 022/2020, de 17/02/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 94/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 21/2020, tipo menor preço por empreitada global por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia 29/09/2020, às 08h30min, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 - Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e também pela legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial da UBS Ana Torres Bandeira, localizada na sede do Município, UBS Agenor Bezerra de Lima, localizada no Povoado Vinte Mil, e UBS Bernardo Vicente Araújo Pereira, situada no Povoado Centro dos Firminos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, anexos e demais especificações contidas no Edital, do tipo menor preço por empreitada global por Lote.

2.2 Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A caracterização dos serviços a serem executados, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

3.2 As empresas interessadas deverão visitar o local de execução dos serviços, antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à execução dos serviços a serem contratados.

3.3 A visita técnica ao local da obra poderá ser agendada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da presente licitação, sendo necessário solicitar a



PREFEITURA MUNICIPAL através da Comissão Permanente de Licitação, o agendamento da visita por meio do telefone (63) 3344-1462, de 2ª a 6ª feira (dias úteis) no horário de expediente das 08h00min às 12h00min.

3.4 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

4.2 Poderão participar deste Pregão MEI, ME e EPP e empresa de grande porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

4.4 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município, do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

4.5 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

6.1.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

6.1.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

6.1.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

6.1.4.1 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

6.1.4.2 No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.

c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).



6.1.5 Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

6.1.6 O credenciamento é condição de participação no certame.

6.1.7 Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

6.1.8 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

6.1.9 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.1.10 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

6.1.11 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

6.1.11.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/COMUNICADO DE ENQUADRAMENT OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial. Ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

6.1.11.2 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item anterior deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão dar-se-á às 08h30min do dia 29/09/2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

7.2 A documentação de habilitação e proposta devem constar em envelopes numerados pra cada um, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seus conteúdos e identificado, obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
DATA: 29/09/2020
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
DATA: 29/09/2020
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)



CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

7.3 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.5 A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

8.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (PEN-DRIVE) Formato EXCEL, que serão devolvidos aos Licitantes.

8.1.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

8.1.3 Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

8.2 Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

8.2.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

8.2.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – **ANEXO VII** deste Edital;

8.2.3 Valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

8.2.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.5 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.6 Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, modelo, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

8.3 Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a



impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

8.4 Indicação do prazo para o início da prestação dos serviços será estabelecido na ordem de serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

8.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.9 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

8.10 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

8.10.1 Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

8.10.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais por lote;

8.10.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.10.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.10.5 Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO)

9.1 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.1.2 As Certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

9.1.3 Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



9.1.4 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. N° 28 LEI FEDERAL N° 8.666/93)

9.2.1 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.2 COPIA DE DOCUMENTO de identificação do(s) proprietário(s) e ou sócio(s) (RG e CPF);

9.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

9.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO Nacional de Pessoa Jurídica – CNP;

9.3.2 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; Portaria RFB/PGFN nº 1.751, e2/10/2014.)

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante

9.3.4 Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

9.3.7 Certidão Negativa para Cadastro de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.3.8 Alvará de Funcionamento da Empresa; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

9.4.1 ANEXO IV Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.



9.4.2 ANEXO V Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

9.4.3 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VII do presente Edital;

9.4.4 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES (ANEXO IX).

9.4.5 Atestado de Visita Técnica, expedido pelo responsável técnico da prefeitura municipal, declarando a licitante ter tomado conhecimento do local da prestação dos serviços, conforme ANEXO X.

9.4.6 A licitante que não proceder à visita técnica deverá entregar declaração firmada pelo responsável da empresa, de que tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto (**Anexo XI**), assumindo assim inteira responsabilidade por eventuais constatações posteriores. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

9.4.7 REGISTRO OU VISTO da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da licitante;

9.4.8 REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO SISTEMA CONFEA/CREA E DO CAU do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços;

9.4.9 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

9.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº. 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de



abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

9.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

9.7 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

8.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos mencionados no itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

10.2 As licitantes interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a inabilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 9 deste edital, no que couber e a critério da Administração;

10.3 Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura do contrato, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.5 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.7 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01 – Proposta Comercial, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes

11.2 Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:

11.3 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas em papel timbrado do licitante, ou que possua sua identificação, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.

11.3.1 Juntamente com a Proposta de Preço (dentro do envelope nº 2), a empresa deverá sob pena de inabilitação, apresentar as planilhas de execução da obra em arquivo Excel podendo ser disponibilizadas em mídias digitais como pendrive ou Cd.

11.4 Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pela prestação dos serviços, conforme Carta – Proposta (**anexo VII**);

11.5 Ter validade não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data da sua Apresentação.

11.6 Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial e deverá conter Data, assinatura e identificação da signatária.

11.7 A empresa deverá detalhar em planilhas a composição de todos os seus custos unitários. "Art 7º, § 2º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

11.8 Não será aceita proposta enviada via postal que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do dia e horário estipulado para a abertura do certame.

11.9 O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

A – apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

B- apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

C – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.10 A Proposta de preços deverá apresentar os preços compatível com os Serviços licitados e discriminados em planilhas e expresso em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula).

11.11 A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.12 Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

11.13 As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.



11.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para quais todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

11.15 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial.

11.16 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

11.17 De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.18 Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo que a licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.19 A Comissão Permanente de Licitação declarará como a LICITANTE VENCEDORA, aquela de menor valor global para o objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;

11.20 A adjudicação e a homologação deste certame são de competência do Prefeito Municipal.

11.21 Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Carrasco Bonito – TO para que proceda à devida homologação e adjudicação.

12. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação ou por técnico requisitado pela mesma (se for o caso). A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento ficando consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados.

12.2 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3 Os envelopes "Documentos de habilitação" das demais proponentes que não foram declaradas vencedoras ficarão à disposição dos licitantes, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, obedecidas às formalidades legais, transcorrido o prazo, serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

12.4 Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

12.5 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

12.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que resultaram na sua inabilitação ou desclassificação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 13.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.
- 13.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 13.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.8** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e será registrado o menor preço por empreitada global, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.9** A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos lotes objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.
- 13.10** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.11** Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
- 14.2** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.3** O contrato, regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras, objeto deste Edital.
- 14.4** O contrato compreenderá a totalidade da execução dos serviços, objeto deste Edital, baseado na relação dos preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 14.5** A contratada deverá instalar e manter sem ônus para a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO, no local dos serviços, os meios necessários aos trabalhos de fiscalização e medição.
- 14.6** A participação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos Administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 14.7** A contratante não pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.
- 14.8** Não serão indenizadas pela contratante quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.
- 14.9** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços.
- 14.10** Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":



15. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o contrato de prestação de serviços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 22 do presente edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato do contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo.

15.5 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

15.5.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Prestar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

b) Prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de serviço emitidas pela PMCB-TO;

c) Prestar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de obras da PMCB-TO e conforme o memorial descritivo, cronograma de execução e projetos anexos no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



17.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega da conclusão dos serviços;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à prestação dos serviços.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor designado pelo Secretário da pasta, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até o 30 (trinta) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao recebimento dos serviços;
- e) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na situação descrita no item 18.2.

18.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove que aumento da despesa do contratado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1.035 - AMPLIAÇÃO COM REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

20. DO PAGAMENTO

20.1 A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta.

20.2 O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município.

20.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

20.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

20.5 Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.



20.6 As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará ao não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

Obs.: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

22.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.

22.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.4.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.4.2** Apresentar documentação falsa;
- 22.4.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.4.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.4.5** Não mantiver a proposta;
- 22.4.6** Cometer fraude fiscal;
- 22.4.7** Comportar-se de modo inidôneo;



- 22.5** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.6** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.6.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.6.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 23.2** A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 23.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.
- 23.4** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);
- 23.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 23.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 23.9** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

- 24.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



- 24.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 24.10** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.
- 24.11** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 24.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.
- 24.13** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 24.14** Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;
- 24.15** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 24.16** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 24.17** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 – 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.



24.18 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo De Referencia
ANEXO II	Termo De Credenciamento;
ANEXO III	Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
ANEXO IV	Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação
ANEXO V	Declaração De Não Empregos De Menor
ANEXO VI	Carta Proposta/Planilha Orçamentária
ANEXO VII	Declaração De Ausência De Servidor No Quadro De Pessoal
ANEXO VIII	Minuta Do Contrato
ANEXO IX	Declaração De Recebimento Do Edital De Acordo Com Suas Condições
ANEXO X	Modelo Atestado de Visita
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de Suas Condições

25. FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 16 de Setembro de 2020.

JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro – Portaria nº 022/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Licitação Modalidade Pregão Presencial N°. 21/2020.
Processo Licitatório n° 94/2020

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial da UBS Ana Torres Bandeira, localizada na sede do Município, UBS Agenor Bezerra de Lima, localizada no Povoado Vinte Mil, e UBS Bernardo Vicente Araújo Pereira, situada no Povoado Centro dos Firminos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, anexos e demais especificações contidas no Edital, do tipo menor preço por empreitada global por Lote.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a realização do referido processo levando em consideração que as referidas Unidades Básicas de Saúde precisam de reformas e manutenção predial, uma vez que já à algum tempo as mesmas não passam por esse tipo de serviço. Pontuasse que a execução dos serviços descritos neste termo de referência proporcionará um ambiente mais agradável e seguro, bem como conforto para as pessoas que buscam por atendimento de saúde nesses órgãos, e ainda para que os servidores que neles atuam, possam oferecer aos munícipes e usuários o máximo de presteza na execução de serviços quando solicitados, visto que o Município de Carrasco Bonito está sempre à procura de melhorias para com o seu povo. Por isso, considerando que o município não disponibiliza de mão obra especializada para a execução dos serviços, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento de engenharia, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto arquitetônico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, em observância ainda ao descrito neste termo de referência;

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) A descrição detalhada da execução da obra e dos serviços encontra-se no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico financeiros, nos projetos e no plano de trabalho.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

LOTE	UND	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VALOR GLOBAL R\$ (estimado)
01	SERV.	Reforma e Manutenção Predial da Unidade Básica de Saúde Ana Torres Bandeira, localizada na Rua Parati, centro, Carrasco Bonito/TO, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.	R\$ 37.551,33

LOTE	UND	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VALOR GLOBAL R\$ (estimado)
------	-----	------------------------------	--------------------------------



02	SERV.	Reforma e Manutenção Predial da Unidade Básica de Saúde Agenor Bezerra de Lima, localizada no Povoado Vinte Mil, s/n, zona rural, Carrasco Bonito/TO, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.	R\$ 29.200,66
----	-------	---	---------------

LOTE	UND	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VALOR GLOBAL R\$ (estimado)
03	SERV.	Reforma e Manutenção Predial da Unidade Básica de Saúde Bernardo Vicente Araújo Pereira, situada no Povoado Centro dos Firminos, s/n, zona rural, Carrasco Bonito/TO, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.	R\$ 31.917,92

Atenção Srs. Licitantes>> O valor global por lote descrito acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por conta da execução da obra objeto desta licitação.

4.2. A descrição detalhada da execução da obra e dos serviços encontra-se no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico financeiros, nos projetos e no plano de trabalho.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura do contrato.

5.2. O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada a critério exclusivo do Contratante em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão-de-obra, acrescido dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais e equipamentos que se fizerem necessário na execução das obras objeto da presente licitação, deverão fazer parte da proposta de preços.

6.2. A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão-de-obra de serviços disponibilizada no Município de Carrasco Bonito/TO.

6.3. A execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser concluída no prazo fixado no cronograma de execução.

6.4. A elaboração de medição de serviços, será preferencialmente elaborada a cada período de 30 (trinta) dias, e em conformidade com a programação definida no cronograma físico Financeiro.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), para os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da Execução dos serviços.

7.2. Constituir através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, servidor na qualidade de fiscal para acompanhar as avenças contratuais.

7.3. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir as avenças do futuro contrato administrativo.



7.4. Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização de obras e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, nesta cidade, com qualidade, celeridade e em observância às normas da ABNT, por sua conta e risco, e em conformidade com descrito no instrumento convocatório/edital, ao detalhado no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro e de acordo com o projeto arquitetônico, e em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Avocar para si todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da obra, dentre elas custas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, custas com alimentação, hospedagem, segurança, bem como custas com o fornecimento de materiais que se fizerem necessário bem como eventuais equipamentos e maquinas, isentando o Município contratante de qualquer despesa adicional.

8.3. Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução das obras e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

8.4. Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de serviços devidamente contratada em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, fornecendo a todos funcionários equipamentos de segurança individual (EPI), de forma a eximir o Município Contratante de qualquer corresponsabilidade em decorrente de fato superveniente.

8.5. Realizar por sua conta e risco todo o isolamento da obra (quando necessário) objetivando resguardar a segurança da população e dos servidores do Município que ali atuam, e isentando o Município de Carrasco Bonito - TO de qualquer corresponsabilidade, bem como fornecer a placa de execução da obra em conformidade com o padrão definido pelo Governo Federal, conforme detalhado na planilha orçamentária.

8.6. A futura Adjudicatária ao assinar o "Contrato Administrativo" reconhece que não poderá diminuir o ritmo de execução da obra nem suspender a sua execução, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

8.7. Concluir a obra no prazo avençado sob pena de incorrer em penalidades legais na ocorrência do atraso, em conformidade com o detalhado na minuta do contrato administrativo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Proponente Licitante, vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 88
Proc. N° 94

9.2. Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Carrasco Bonito - TO, 16 de Setembro de 2020.

Aprovo o Presente Termo de Referência

Inácio Alves da Conceição
Sec. Mun. de Saúde



ANEXO - II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n.º 21/2020, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: _____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

"(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)"
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>90</u>
Proc. N° <u>94</u>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) n°. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF n° _____ RG N° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL n° 21/2020, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 92
Proc. N° 94

ANEXO V

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 94/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por _____ intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI - Proposta de Preço/Carta proposta

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO
Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial da UBS Ana Torres Bandeira, localizada na sede do Município, UBS Agenor Bezerra de Lima, localizada no Povoado Vinte Mil, e UBS Bernardo Vicente Araújo Pereira, situada no Povoado Centro dos Firminos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, anexos e demais especificações contidas no Edital, do tipo menor preço por empreitada global por Lote

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do prego acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Termo Contratual.

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 () dias contados da data de sua apresentação;
- os preços unitário e global estão detalhados na nossa proposta de preço, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, não cabendo qualquer outro valor adicional ao explicitado em nossa proposta comercial.

LOTE X					
PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	TOTAL

Subtotais referentes:

- a) material R\$
b) mão de obra R\$
Local e data

....., em ... de de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 94
Proc. N° 94

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CPF

CARIMBO DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ N° XXXXXXXX/XXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF N° 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO N° 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX/XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, S/N, CEP.: XXXXXX, Centro, XXXXXXXXXX – UF, por seu representante legal PROPRIETARIO o Sr XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP-UF e do CPF nº XXXXXXXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº 21/2020, Processo Licitatório nº 94/2020, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre o descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme carta proposta/proposta de preços, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial da UBS Ana Torres Bandeira, localizada na sede do Município, UBS Agenor Bezerra de Lima, localizada no Povoado Vinte Mil, e UBS Bernardo Vicente Araújo Pereira, situada no Povoado Centro dos Firminos, conforme discriminação detalhada no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento, com fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra, de acordo com o projeto, conforme especificações constantes da proposta, do Edital do Pregão Presencial nº 21/2020 e demais Anexos, que passam a fazer parte deste Instrumento como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula primeira, constante no Processo de Licitação nº 94/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2020, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses corridos, prorrogáveis na forma da Lei, à critério da administração, a contar da assinatura do presente contrato, com a garantia das obras executadas de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, cobrará do Município o valor total de R\$ XXXXXXX,



(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços referidos na proposta da **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos efetuados pela mesma, relativos a mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços e obras a serem executados, bem como o fornecimento de instalações, veículos e equipamentos, até o recebimento definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica também estabelecido que o **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, será responsável por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços executados será feito à **CONTRATADA**, através de ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas no valor consignado no respectivo Boletim de Medição, elaborado por engenheiro fiscal do **CONTRATANTE**, e entrega dos relatórios estabelecidos no Termo de Referência e Edital, pertinentes aos serviços contratados através de empreitada por preço unitário.

§ 1º São condições para o pagamento:

- a) medições dos serviços executados e previstos nas planilhas da proposta da **CONTRATADA**, realizadas pelo **CONTRATANTE**, diretamente ou por terceiros por ela designados;
- b) protocolização das faturas referentes aos serviços executados, medidos e aprovados pelo Gestor deste Contrato, no Protocolo Geral do **CONTRATANTE**, no endereço da sede social da mesma;
- c) parecer favorável da Fiscalização do **CONTRATANTE** ou de terceiros por ela designados;
- d) observância às obrigações legais e contratuais.

§ 2º Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento de Contrato, nos casos em que for exigível e sob pena de não recebimentos dos pagamentos, apresentar o seguinte:

- a) Anotação de responsabilidade técnica, ART/CREA;

§ 3º As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início das obras e serviços, de acordo com os preços unitários apresentados pela **CONTRATADA** ficando claro que somente serão medidos trabalhos executados de acordo com o previsto nos respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.

- a) Poderão ser medidos serviços executados além dos originalmente previstos, desde que constantes de termo aditivo;
- b) O valor total das medições não poderá ultrapassar o total da proposta, salvo quando houver termo aditivo.

§ 4º O valor da Nota Fiscal ou da fatura será depositado na conta bancária, da contratada, até o trigésimo dia contado a partir de sua aprovação pelo **CONTRATANTE**.

- a) O **CONTRATANTE** fará todas as retenções legais previstas quanto aos tributos incidentes, e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91 combinadas com o Decreto nº 3.048/99 e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para execução da obra é de 90 (Noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, ou conforme o memorial descritivo, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão - de - obra de 1.ª qualidade, de acordo com as orientações técnicas do Projeto e discriminações constantes no



Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo Responsável Técnico do Município.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- A** - Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.
- B** - Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.
- C** - Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão - de - obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.
- D** - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.
- E** - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.
- F** - Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias a execução dos serviços.
- G** - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.
- H** - Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.
- I** - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.
- J** - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO.

- A** - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.
- B** - Pela emissão da Ordem de Serviço.
- C** - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- III** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



13.1 É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade Pregão Presencial nº 21/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

14.1.2 Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3 Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência Administrativa;

14.1.4 Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

14.1.5 Judicialmente, nos termos da legislação.

I - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos do Orçamento Municipal vigente:

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1.035 - AMPLIAÇÃO COM REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINOPOLIS-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>100</u>
Proc. N° <u>94</u>

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS 02:
NOME
RG Nº
CPF Nº
ASSINATURA:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ANEXO X
MODELO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2020

SINTESE DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial da UBS Ana Torres Bandeira, localizada na sede do Município, UBS Agenor Bezerra de Lima, localizada no Povoado Vinte Mil, e UBS Bernardo Vicente Araújo Pereira, situada no Povoado Centro dos Firminos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, anexos e demais especificações contidas no Edital, do tipo menor preço por empreitada global por Lote"

Atesto que o Sr., portador do RG/CREA nº-, responsável técnico representando a empresa CNPJ nº, visitou o local das obras e serviços conforme localizado no Memorial Descritivo, s/n, Carrasco Bonito - TO, no dia de de 2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Carrasco Bonito - TO, ... de de 2020.

.....
.....
CNPJ Nº.....

XXXXXXXXXXXXXX

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXX

Representante da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO



ANEXO XI

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

SINTESE DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial da UBS Ana Torres Bandeira, localizada na sede do Município, UBS Agenor Bezerra de Lima, localizada no Povoado Vinte Mil, e UBS Bernardo Vicente Araújo Pereira, situada no Povoado Centro dos Firminos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, anexos e demais especificações contidas no Edital, do tipo menor preço por empreitada global por lote."

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise de solo, captação da água, luz, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial nº 21/2020.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]